



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

LEI Nº. 2.803 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

*“**INSTITUI O PROJETO DE DANÇA CLÁSSICA ‘BALLET PRINCESA DO MOGI’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, instituir o Projeto de Dança Clássica “Ballet Princesa do Mogi”, do Município de Barrinha-SP, bem como outras modalidades existentes.

Art. 2º - As aulas de Dança Ballet Clássico, serão ministradas, uma vez por semana, para as crianças e adolescentes que se cadastrarem.

Art. 3º - O método usado no projeto será aos moldes do **Royal Academy of Dance, (RAD)**, umas das mais influentes e emblemáticas organizações de educação em dança clássica do mundo, não excluindo outros métodos que se fizerem necessários.

Art. 4º - Formação de um grupo de bailarinos para apresentações específicas e representar a cidade de Barrinha em importantes eventos.

Art. 5º - As apresentações serão para encerramento das aulas em dezembro antes do Natal, com espetáculos no Anfiteatro Municipal da cidade de Barrinha “Jean William Silva”, além de outros eventos no calendário municipal e regional.

Art. 6º - Na 2ª semana de julho entra-se de férias e volta as aulas no final de julho para dar-se o início dos ensaios e montagem do espetáculo de final de ano.

Art. 7º - No intervalo das férias será convidado um professor renomado para ministrar workshop com 8 horas de aulas para adultos.

Art. 8º - Avaliação dos alunos com certificado do Curso de Ballet.

Art. 9º - O tempo de duração será de 12 (doze) meses.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal